

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO AO TURISMO SUSTENTÁVEL DO MACIÇO DE BATURITÉ DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Usuário assinador:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Data da criação:	05/03/2024 15:05:34	Data da assinatura:	05/03/2024 15:10:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

AUTOR: DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE LEI
05/03/2024

INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO AO TURISMO SUSTENTÁVEL DO MACIÇO DE BATURITÉ DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política de incentivo ao Turismo Sustentável do Maciço de Baturité do Estado do Ceará.

Art. 2º A Política de incentivo ao Turismo Sustentável do Maciço de Baturité tem como finalidade promover ações que visem a preservação do meio ambiente e o fomento ao turismo local.

Art. 3º As belezas naturais e o potencial turístico do Maciço de Baturité podem se beneficiar significativamente do turismo sustentável.

Art. 4º Para promover o desenvolvimento dessa atividade de forma responsável e benéfica para os municípios locais e para o meio ambiente, algumas medidas podem ser consideradas:

I - preservação dos recursos naturais da região, como florestas, rios e fauna, garantindo a sustentabilidade ambiental das atrações turísticas.

II - participação das comunidades locais no turismo sustentável nas atividades turísticas, para prestação de serviços turísticos com o objetivo de valorizar a cultura e tradições locais.

III - promover a educação ambiental e conscientização dos turistas e da população local sobre a importância da sustentabilidade, incentivando práticas responsáveis durante as visitas e no dia a dia.

IV - desenvolver infraestruturas turísticas sustentáveis, como trilhas, mirantes, centros de visitantes ecológicos, que respeitem e valorizem o ambiente natural e cultural da região.

V - estimular o turismo de base comunitária, envolvendo a população local diretamente na oferta de serviços turísticos, como hospedagem, gastronomia, artesanato, guias turísticos, gerando emprego e renda para as comunidades.

VI - diversificar as opções turísticas, incluindo ecoturismo, turismo rural, turismo de aventura, enoturismo, entre outros, de forma a atrair diferentes perfis de visitantes e prolongar a permanência na região.

VII - buscar certificações e selos de sustentabilidade para estabelecimentos turísticos da região, que atestem práticas ambientalmente responsáveis e socialmente justas.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atividade turística assume uma posição de destaque na esfera econômica da região do Maciço de Baturité. Empreendimentos somam-se à cultura local e para isso o planejamento turístico é fundamental. O Turismo Sustentável tem como objetivo atender simultaneamente às necessidades dos turistas e das comunidades receptoras, protegendo e ampliando as oportunidades para o futuro.

O planejamento turístico permite escolher os meios adequados para atingir os objetivos propostos. O turismo consegue, na sua essência, fazer os quatro pilares do desenvolvimento sustentável andarem juntos: o social, o econômico, o ambiental e o cultural. Os objetivos de desenvolvimento sustentável são apelos à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, garantir que as pessoas, da região do Maciço de Baturité, possam desfrutar de trabalho e de prosperidade.

Os recursos naturais da região são muitas vezes as principais atrações para os turistas. Paisagens bonitas, ar puro, plantas e animais são considerados com especial interesse e aumentam a atratividade do destino. O aumento do número de turistas, no entanto, leva a um conflito de interesses entre os objetivos ecológicos e econômicos dos municípios anfitriões. Existe o perigo de que os objetivos predominantemente econômicos estejam em primeiro plano e que os objetivos ecológicos sejam negligenciados ou passem para segundo plano.

O aumento do turismo e um uso descontrolado dos recursos naturais existentes, há mudanças no meio ambiente, que podem mudar ou ameaçar negativamente a natureza em longo prazo. Por esta razão, uma forma de pensar a longo prazo e orientar para o futuro torna-se cada vez mais importante. A abordagem do turismo sustentável considera os efeitos nas gerações futuras e, além da compatibilidade ambiental, também leva mais em consideração a compatibilidade social e a produtividade econômica. Portanto, pode ser definida como um contra movimento para o turismo de massa, mas que é sem dúvidas necessário.

Desse modo, em face da importância da matéria em epígrafe contamos com o apoio dos Excelentíssimos Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande alcance para a garantia e efetivação do Turismo Sustentável da região do Maciço de Baturité.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)